



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA
CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À SECRETARIA
DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- **SEICT**, torna público aos interessados, que realizará processo de Credenciamento e Habilitação de entidades de direito privado e sem fins lucrativos, com vistas a celebração de **Termo de Colaboração**, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600 de 23 de dezembro de 2020.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1.1. Constitui objeto do presente EDITAL, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011 e o Decreto Estadual nº 7.600 de 23 de dezembro de 2020, o credenciamento e apresentação de proposta por entidades de direito privado e sem fins lucrativos, para *Apoiar a Elaboração do Planejamento Estratégico, e do Plano Bianual de Trabalho da SEICT para o período 2021/2022, incluindo o apoio ao Gerenciamento, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do referido Plano Bianual, visando o fortalecimento, desenvolvimento e modernização da Indústria, Ciência e Tecnologia do Acre.*

O Planejamento estratégico tem como função subsidiar a SEICT na elaboração da estratégia de organização da Secretaria e definir como ela pode ser alcançada e definir também uma visão de futuro, por meio de:

- a)** Esforço organizacional contínuo;
- b)** Leitura compartilhada da organização e do ambiente;
- c)** Prospectar vantagem competitiva;
- d)** Definir estratégia em iniciativas concretas; Integrar todas as unidades Administrativas e Órgãos coligados da SEICT;
- e)** Conduzir a uma visão de negócio sustentável e;
- f)** Identificar demandas, projetos prioritários, acompanhar e monitorar as suas implementações, bem como avaliar os resultados.

O planejamento estratégico é importante e servirá como um guia para todas as ações que serão feitas nos próximos anos de governo. Ele ajudará a administrar a quantidade de tempo, recursos e energia empregada na estratégia. Além disso também auxilia a reconhecer problemas e identificar melhorias.

Serão resultados inerentes ao planejamento:

- a) Resumir o propósito da organização;
- b) Facilitar o entendimento da estratégia;
- c) Detalhar a execução da estratégia;
- d) Motivar as pessoas na busca pela visão de futuro;
- e) Estabelecer governança de execução da estratégia;
- f) Prever um modelo de execução flexível;
- g) Definir as diretrizes do Plano Bianual de trabalho da SEICT - 2021/2022, que comtemplará a definição de ações e/ou projetos prioritário e estratégicos;
- h) Definir a estratégia para implementação dos projetos prioritários e/ou estratégicos;
- i) Gerenciar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação dos projetos prioritário e/ou estratégicos.

Por fim, vale ressaltar a importância de um agente externo para apoiar a condução da elaboração do Planejamento Estratégico com vista a minimizar, qualquer ingerência ou influência corporativa da organização. Neste ponto, as Organizações Não-governamentais com experiência na área assumem importância significativa, uma vez que as mesmas não possuem interesse econômico e nem financeiro que possa desvirtuar o propósito do planejamento além de promover maior integração, cooperação e transparência entre o setor público e a sociedade civil organizada.

- 1.2. Fica assegurado à SEICT o direito de cancelar, no todo ou em parte, e ou encerrar o período de CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA do presente EDITAL, sem qualquer notificação, e em decorrência desta medida e outras de interesse da SEICT, não cabendo qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes ou interessados

no Credenciamento.

- 1.3. O credenciamento da entidade privada sem fins lucrativos, por meio do presente Edital, não implica em qualquer compromisso ou obrigação da SEICT em celebrar **Termo de Colaboração**, nem assegura qualquer prestação de serviços futuros.
- 1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação, em conformidade com o item 7.5 do presente EDITAL e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **Termo de Colaboração**.

2. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- 2.2 Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011 e suas alterações, que estabelece normas relativas a transferências de recursos mediante celebração de Convênios e Termos de Colaboração.
- 2.3 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Podem participar deste credenciamento, as entidades, cujo os objetivos ou atividades encontram-se em consonância com o objeto do presente Chamamento Público e que estejam explícitas em seu Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, até a data da publicação do presente Edital.

- 3.2** O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na sede da Secretaria do Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, podendo ser solicitado cópia no seguinte e-mail: planejamento.seict@ac.gov.br.
- 3.3** O local para a entrega do requerimento **ANEXO I** (parte integrante do presente EDITAL) da documentação pela interessada será: *Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, Avenida Getúlio Vargas n° 1782, Bairro Bosque, CEP: 69908-650 – Rio Branco/AC, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.*
- 3.4** Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: planejamento.seict@ac.gov.br.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1** A apresentação da documentação necessária ao credenciamento e apresentação das propostas pelas entidades privadas sem fins lucrativos (OSC), será de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado;
- 4.2** Os documentos exigidos para Credenciamento e Apresentação de Proposta, deverão ser os seguintes:
- 4.2.1** **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO I**;
- 4.2.2** Comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto do presente EDITAL, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **Declaração do dirigente máximo da entidade**, conforme modelo do **ANEXO II**, sob pena de sanções previstas na legislação brasileira;
- 4.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações da sociedade civil, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.5** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

- 4.2.6** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.2.7** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.2.8** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei no 12.440, de 2011);
- 4.2.10** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.11** Os Licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital do Rio Branco, deverão apresentar, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente;
- 4.2.12** Licitante deverá comprovar, através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido, na data da apresentação da proposta, percentual igual ou superior a 10% do valor da contratação;

- 4.2.13** Declaração que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- 4.2.14** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1** A análise da documentação da proposta será realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, de acordo com item 6 do presente EDITAL.
- 5.2** Será considerada credenciada e habilitada a entidade em função da regularidade da documentação apresentada, sendo inabilitadas aquelas que não atenderem completamente à documentação constante dos itens 4.2.1 ao 4.2.14 do presente EDITAL.
- 5.3** O fato de o interessado estar Credenciado, não implicará na automática seleção das Propostas ou Plano de Trabalho que serão submetidos a análise e seleção da Comissão de Credenciamento e Seleção, sendo necessária a análise do cumprimento das exigências do Edital.

6. COMISSÃO DE CREDECIMENTO E SELEÇÃO

- 6.1.** A Comissão de Credenciamento e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída, por meio da Portaria nº 23/2021/SEICT de 25 de Fevereiro de 2021, especifica para tal finalidade.
- 6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Credenciamento e Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº

13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

- 6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Credenciamento e Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
- 6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado.
- 6.5.** A Comissão de Credenciamento e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS ETAPAS DO CREDECIMENTO E DA SELEÇÃO

- 7.1.** As etapas do Credenciamento e da Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/03/2021
2	Envio da documentação para o credenciamento e das propostas ou plano de trabalho pelas Organização da Sociedade Civil.	01/04/2021

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/04/2021 a 16/04/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/04/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/04/2021

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Entidade da Sociedade Civil, de direito privado sem fins lucrativos selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Governodo Estado do Acre, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação e das propostas e/ou plano de trabalho, contado da data de

publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas Entidade da Sociedade Civil

- 7.4.1.** A documentação e as propostas apresentadas pelas Entidades da Sociedade Civil deverão ser encaminhadas em um único envelope fechado e lacrado, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição *“Documentação para Credenciamento e Apresentação de Proposta - Edital de Chamamento Público nº 02/2021”*, e entregues, na sede da SEICT.
- 7.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade da Sociedade Civil proponente.
- 7.4.3.** Após o prazo limite para apresentação da documentação e das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.
- 7.4.4.** Cada Entidade da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será automaticamente desclassificada do certame.
- 7.4.5.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a)** Interatividade da proposta com a atual realidade do desenvolvimento estadual e as responsabilidades e objetivos da SEICT;
 - b)** Descrições das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas;
 - c)** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
 - d)** O valor global da proposta.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

- 7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Credenciamento e Seleção analisará as propostas apresentadas pelas

Entidades da Sociedade Civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

- 7.5.2.** A Comissão de Credenciamento e Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo identificada.
- 7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Interatividade da proposta com a atual realidade do desenvolvimento estadual e as responsabilidades e objetivos da SEICT.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art.16, §2º, incisos I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.	2,0

<p>(B) Descrições das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (3,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 ponto). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.</p>	<p>3,0</p>
<p>(C) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global da proposta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0 ponto) - Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso III e IV, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.</p>	<p>1,0</p>
<p>(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência mínima de 03 anos (4,0 pontos). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência mínima de 01 ano (2,0 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 ponto). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “a,b e c”, da Lei</p>	<p>4,0</p>

	<i>Federal nº 13.019, de 2014).</i>	
Pontuação Máxima Global		10,0

- 7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento **(D)**, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.5.6.** A proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento **(D)**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:
- a)** Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
 - b)** Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento **(A)**, **(B)**, **(C)** ou **(D)**; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

- c) Que estejam em desacordo com o EDITAL (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto neste EDITAL.
- 7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(D)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(B)**, **(A)** e **(C)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Governo do Estado do Acre, iniciando-se o prazo para recurso.
- 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 7.7.1.** Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
- 7.7.2.** Os recursos serão apresentados à Comissão de Credenciamento e Seleção, na sede da SEICT.
- 7.7.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Seleção

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Credenciamento e Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade competente para decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEICT, homologará e divulgará no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a Entidade da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste EDITAL a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de

Colaboração.

8. DO PLANO DE TRABALHO

- 8.1** A Proposta ou Plano de Trabalho, será parte integrante do Termo de Colaboração a ser celebrado, devendo conter no mínimo: Descrição da atual realidade do desenvolvimento do Acre e das responsabilidades institucionais e objetivos da SEICT, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as ações, projetos e metas a serem atingidas;
- 8.1.2** Descrições das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas;
- 8.1.3** A previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades e demais serviços pela parceria, será no valor máximo de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Estadual;
- 8.1.4** Forma de execução das ações ou dos projetos, bem como a forma de monitoramento para o cumprimento das metas a eles atreladas;
- 8.1.5** Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9. DAS PENALIDADES PREVISTAS

As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a Declaração de Inidoneidade, previstas na Lei 8.666/93, nos termos do regulamento constante no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1** É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.
- 10.2** Deverá ser obrigatoriamente justificada a seleção da Proposta ou Plano de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do presente EDITAL.
- 10.3** A homologação da Proposta ou Plano de Trabalho não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.
- 10.4** Na hipótese de a entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos neste EDITAL, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Branco/AC, 26 de Fevereiro de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT



**ANEXO I
(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)**

**ILMO. SR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEICT)
ANDERSON ABREU DE LIMA
REF. EDITAL DE CHAMANETO PÚBLICO Nº XXX/2021.**

Prezado Senhor,

A pessoa jurídica_____, estabelecida na Rua__, nº__, CEP__, cidade de__, Estado do_, inscrita no CNPJ sob o número_, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, RG nº____SSP/ , CPF nº_, natural de _____ estado civil_____, profissão_____, residente e domiciliado àRua _____, no município_____, Estado do_____, em conformidade com o Edital XXX/2021 vem requerer seu **CREDENCIAMENTO**, junto à SEICT, com vistas a posterior o estabelecimento de parceria tendo por objetivo o estabelecimento no item 1.1 do referido Edital.

Declaro estar de pleno acordo com as normas previstas e os termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2021, e nos comprometemos a entregar os serviços e produtos com a qualidade requerida.

Em anexo, apresento os documentos, conforme solicitados no Edital de Chamamento Público nº XXX/2021.

Local e Data

Assinatura do Interessado



**ANEXO II
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

DECLARO que a _____ estabelecida na Rua __, nº __, CEP __, cidade de __, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número __, por intermédio do seu representante legal o Sr. __, RG nº __ SSP/ __, CPF nº __, natural de __ estado civil __, profissão __, residente e domiciliado à Rua __, cidade __, no estado do XXX, concordar sem qualquer ressalvas e cumpre plenamente os requisitos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021.

DECLARO, ainda, que os sócios e/ou dirigentes desta pessoa jurídica não ocupam cargo de direção na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT ou qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

Local e Data

Assinatura do Interessado